



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOL-GP - 172018

Código de validação: 24B26D5702

Acrescenta o parágrafo único ao art. 32 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução 66/2017, e tendo em vista a decisão proferida na sessão plenária administrativa do dia 07 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 32 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

“Art. 32 (...)

Parágrafo Único. O Juiz de Direito em exercício do cargo de Diretor da Corregedoria Geral da Justiça receberá a diferença da remuneração para o cargo de desembargador.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 26 de fevereiro de 2018.

Desembargador José **JOAQUIM FIGUEIREDO** dos Anjos
Presidente

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/02/2018 18:25 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
35/2018	28/02/2018 às 11:11	01/03/2018

[Imprimir](#)